RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial 05/2020**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:30hs do dia 07/02/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – São João dos Patos - MA.

São João dos Patos (MA), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

- Solicito a V.S.ª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 05/2020

Menor Preço POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10800/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

DATA/HORA DA SESSÃO:

07 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 08:30h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10800/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

EDITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS,** Estado de Maranhão, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, na forma presencial, tipo **MENOR PRECO POR ITEM**, visando à Contratação de Empresa Especializada Constituída de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**. para entrega imediata. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento será efetuado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, que será realizado na **Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro – São João dos Patos - Ma**, iniciando-se às 08:00hs até às 08:29 do dia 07/02/2020, não sendo admitido o credenciamento de licitante após este horário e nem após o início do certame.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na **Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro – São João dos Patos - Ma**, iniciando-se no dia 07/02/2020, às 08:30horas e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação: A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** do tipo menor preço por item.

1.2 , em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de São João dos Patos;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de São João dos Patos;

e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento será efetuado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, que será realizado na **Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro – São João dos Patos - Ma,** iniciando-se às 08:00hs até as 08:29 do dia 07/02/2020, não sendo admitido o credenciamento de licitante após este horário e nem após o início do certame. apresentando um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, comprovando possuir os poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo II deste Edital - **Modelo Referencial de Credenciamento.**

3.2 O credenciamento se fará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento de identificação com foto;

3.2.2. Em caso de procuradores: **instrumento público ou particular de procuração,** pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos e demais atos pertinentes ao certame, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.1. Quando o credenciamento for conferido por procurador do licitante, deverá ser juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deverá constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos que comprovem estas qualidades, bem assim os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4. Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresárias e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);

3.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.8. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

3.2.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas;

3.2.10. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;

3.2.10.1. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, se assinada por quem detenha poderes para tanto, aferíveis na documentação apresentada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.2.11. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, a **"Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação"**, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, e 02 (dois) envelopes, sendo um de nº **"A – PROPOSTA COMERCIAL"** e outro de nº **"B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

3.3. Para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do credenciamento dos seus representantes, além dos demais documentos já exigidos, deverá apresentar **declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

5.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.3.2. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

5.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro informará aos licitantes presentes quais a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, iniciando, em seguida, a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, descritos nos itens VI e VII, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

EVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. GETULIO VARGAS, 135 - CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. GETULIO VARGAS, 135 - CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação.

5.1.4 - Especificação do item, valor unitário do item, quantidade do item, unidade do item, e o valor total do item em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais e etc.) de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Edital

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d)Cópia do CPF e RG

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Debito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; e Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

g) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa do Municipais relativos a ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e IPTU - valido na data da abertura do certame,

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.3.2 - Balanço Patrimonial autenticado pela junta comercial, válidos para a abertura do certame. Comprovar e declarar através de sua documentação capital social de no mínimo 10 % (dez) por cento do valor total da estimativa do Edital;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Apresentar Atestado Técnico comprovando que a licitante já executou serviços de compatível com o objeto deste certame.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 – O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item

8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem

8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item

8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
8.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.9.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.9.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – O fornecimento desta contratação, deverá ser fornecida em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

10.2 - Adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.10.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

10.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

10.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

10.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.

10.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.8 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar o objeto da licitação, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

12.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho;

12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município.

12.2.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que
:
12.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa:

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.03 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0003.2004 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.08 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos;
04.122.0003.2026 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura;
20.605.0003.2033 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.10 – Secretaria de Desporto, Lazer E Cultura
27.812.0003.2041 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.11 – Secretaria da Mulher

04.122.0003.2044 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
12.361.0010.2054 0000 Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolas do Ens. Fundamental;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.15 – Fundo de Manut. E Desen. Da Educação Básica - FUNDEB
12.365.0013.2062 0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.16 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2066 0000 – Manutenção e funcionamento do FMS
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.17 - Fundo de Assistência Social;
08.122.0003.2088 0000 Manutenção e Funcionamento do FMAS;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 05/2020.

14.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.

14.3 - A Prefeitura do Município de São João dos Patos, poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos fornecimentos, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na CPL.

14.5 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial.

14.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações após a celebração do ajuste.

14.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.12.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

14.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.15 - Integram o presente Edital:

14.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);

14.15.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.15.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

14.15.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

14.15.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

14.15.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

14.15.8 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VIII).

14.15.9 – Minuta de Contrato(Anexo IX).

14.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do maranhão.

São João dos Patos / MA, 21 de janeiro de 2020.

Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão Nº 05/2020
Processo Nº 10800/2020

TERMO DE REFERENCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de São João dos Patos – Ma

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. do Município de São João dos Patos - MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Conscientes da infinita dificuldade de se atender a demanda de **fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos** para as instituições públicas municipais, é que se tem buscado solucionar os problemas das secretarias e outros órgãos vinculados a administração pública municipal, haja vista que para atender a população com qualidade e a grande procura pelos serviços destas instituições justifica-se assim, a necessidade de deste Município.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL 8 UND	PCT	212	R$ 3,01	R$ 638,12
2	ABSORVENTE HIGIENICO NOTURNO 8X1	UND	190	R$ 7,95	R$ 1.510,50
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	128	R$ 62,42	R$ 7.989,76
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	114	R$ 67,13	R$ 7.652,82
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	410	R$ 30,23	R$ 12.394,30
6	AMACIANTE DE ROUPAS 12X 1L	CX	74	R$ 36,57	R$ 2.706,18
7	APARELHO DE BARBEAR 20X1	CART.	55	R$ 48,52	R$ 2.668,60
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CX	129	R$ 50,77	R$ 6.549,33
9	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML	CX	55	R$ 50,77	R$ 2.792,35
10	COLÔNIA INFANTIL 100 ML	UND	410	R$ 13,42	R$ 5.502,20
11	CREME DENTAL 12X90 G	DZ	195	R$ 44,18	R$ 8.615,10

12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	308	R$ 23,73	R$ 7.308,84
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	365	R$ 46,13	R$ 16.837,45
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	221	R$ 44,93	R$ 9.929,53
15	ESCOVA PARA MÃO	UND	285	R$ 6,26	R$ 1.784,10
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	180	R$ 23,30	R$ 4.194,00
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	254	R$ 7,77	R$ 1.973,58
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	167	R$ 31,30	R$ 5.227,10
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	245	R$ 5,44	R$ 1.332,80
20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	26	R$ 110,43	R$ 2.871,18
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	181	R$ 16,63	R$ 3.010,03
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	580	R$ 34,90	R$ 20.242,00
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	101	R$ 38,23	R$ 3.861,23
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	36	R$ 80,80	R$ 2.908,80
25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	17	R$ 122,47	R$ 2.081,99
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML 1X12	CX	16	R$ 58,75	R$ 940,00
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	3470	R$ 5,97	R$ 20.715,90
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	179	R$ 5,62	R$ 1.005,98
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	264	R$ 5,40	R$ 1.425,60
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	401	R$ 21,47	R$ 8.609,47
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	73	R$ 92,25	R$ 6.734,25
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	1825	R$ 4,48	R$ 8.176,00
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	321	R$ 4,73	R$ 1.518,33
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	98	R$ 84,23	R$ 8.254,54
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	505	R$ 52,60	R$ 26.563,00
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	326	R$ 47,20	R$ 15.387,20
37	PREDENDOR DE ROUPAS 12X1 C/12 UND	PCT	131	R$ 20,10	R$ 2.633,10
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	232	R$ 9,32	R$ 2.162,24
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	473	R$ 6,28	R$ 2.970,44
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	70	R$ 63,77	R$ 4.463,90
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	167	R$ 50,29	R$ 8.398,43
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	276	R$ 158,05	R$ 43.621,80
43	SABONETE 12X90 G	DZ	121	R$ 16,58	R$ 2.006,18
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	193	R$ 14,98	R$ 2.891,14
45	SABONETEIRA	UND	247	R$ 4,77	R$ 1.178,19
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	562	R$ 5,05	R$ 2.838,10
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	9520	R$ 3,05	R$ 29.036,00
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	3130	R$ 2,95	R$ 9.233,50
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	4650	R$ 2,82	R$ 13.113,00
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	6440	R$ 2,82	R$ 18.160,80
51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	169	R$ 5,57	R$ 941,33
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	358	R$ 9,20	R$ 3.293,60

53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	229	R$ 13,15	R$ 3.011,35
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	164	R$ 5,65	R$ 926,60
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	144	R$ 24,97	R$ 3.595,68
56	SHAMPOO 350ML	UND	35	R$ 12,93	R$ 452,55
57	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UND	220	R$ 12,65	R$ 2.783,00
58	SODA CAUSTICA 1X20	CX	54	R$ 194,93	R$ 10.526,22
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	540	R$ 10,77	R$ 5.815,80
60	RODO 40CM	UND	240	R$ 7,20	R$ 1.728,00
61	VASSOURA NYLON	UND	840	R$ 8,62	R$ 7.240,80
62	RODO 60CM	UND	190	R$ 12,40	R$ 2.356,00
63	LENÇO UMEDECIDO	UND	150	R$ 20,57	R$ 3.085,50
64	COTONETES C/75 UND 1X12	PCT	25	R$ 17,37	R$ 434,25
65	SABONETE INFANTIL 1X12	DZ	25	R$ 30,30	R$ 757,50
TOTAL					**R$ 431.567,16**

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	111	R$ 11,63	R$ 1.290,93
67	BALDE PLASTICO 60 L COM TAMPA	UND	60	R$ 50,93	R$ 3.055,80
68	BANDEJA INOX GRANDE	UND	11	R$ 89,73	R$ 987,03
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	28	R$ 34,07	R$ 953,96
70	CAIXA TÉRMICA 32 LTS	UND	17	R$ 160,70	R$ 2.731,90
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	16	R$ 131,67	R$ 2.106,72
72	CALDEIRÃO RASO	UND	16	R$ 105,20	R$ 1.683,20
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	146	R$ 6,43	R$ 938,78
74	CESTO TELADO PARA ROUPAS 60 LT	UND	38	R$ 30,03	R$ 1.141,14
75	COLHER GRANDE PARA ARROZ - ALUMÍNIO	UND	36	R$ 17,60	R$ 633,60
76	COLHER PARA MESA DUZIA	DZ	62	R$ 17,97	R$ 1.114,14
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	650	R$ 3,85	R$ 2.502,50
78	CONCHA GRANDE - ALUMÍNIO	UND	45	R$ 25,10	R$ 1.129,50
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	3620	R$ 1,98	R$ 7.167,60
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	10200	R$ 3,96	R$ 40.392,00
81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	13	R$ 19,63	R$ 255,19
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	21	R$ 35,47	R$ 744,87
83	CUSCUZEIRA Nº 24	UND	24	R$ 41,93	R$ 1.006,32
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	31	R$ 6,22	R$ 192,82
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	33	R$ 9,28	R$ 306,24
86	DEPOSITO PLASTICO 3 LT	UND	34	R$ 11,13	R$ 378,42
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	41	R$ 13,83	R$ 567,03
88	FLANELA 28X48CM 1X12	DZ	41	R$ 32,30	R$ 1.324,30
89	FOSFORO 20X10	CX	104	R$ 48,25	R$ 5.018,00

90	FRIGIDEIRA N° 24	UND	24	R$ 38,98	R$ 935,52
91	GARFO PARA MESA DUZIA	DZ	84	R$ 20,97	R$ 1.761,48
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	530	R$ 5,37	R$ 2.846,10
93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	30	R$ 58,97	R$ 1.769,10
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	29	R$ 38,60	R$ 1.119,40
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	34	R$ 38,33	R$ 1.303,22
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	40	R$ 40,60	R$ 1.624,00
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	40	R$ 14,28	R$ 571,20
98	MARMITEX TERMICA FECH. MANUAL N° 8 1X100	CX	170	R$ 36,90	R$ 6.273,00
99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	50	R$ 26,95	R$ 1.347,50
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	47	R$ 36,58	R$ 1.719,26
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	22	R$ 126,67	R$ 2.786,74
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	21	R$ 316,33	R$ 6.642,93
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	23	R$ 82,30	R$ 1.892,90
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	535	R$ 7,43	R$ 3.975,05
105	PAPEIRO MÉDIO N° 16	UND	27	R$ 27,27	R$ 736,29
106	PILÃO DE ALUMÍNIO	UND	23	R$ 24,30	R$ 558,90
107	PILHA AACALINA MEDIA C\2	CART	164	R$ 16,58	R$ 2.719,12
108	PILHA ALCALINA GRANDE C/2	CART	152	R$ 19,58	R$ 2.976,16
109	PILHA ALCALINA PEQ. C/2	CART	140	R$ 5,45	R$ 763,00
110	PRATO DE VIDRO RASO 1X24	CX	145	R$ 145,53	R$ 21.101,85
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	940	R$ 4,03	R$ 3.788,20
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	1070	R$ 5,10	R$ 5.457,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	820	R$ 8,90	R$ 7.298,00
114	TÁBUA PLÁSTICA PARA CARNE 24X39CM	UND	31	R$ 30,67	R$ 950,77
115	TAPETE 75X46 CM	UND	90	R$ 13,70	R$ 1.233,00
116	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	36	R$ 6,60	R$ 237,60
117	VELA PARA FILTRO	UND	65	R$ 7,30	R$ 474,50
118	XICARA DE VIDRO PARA CHA	UND	132	R$ 5,14	R$ 678,48
119	BANHEIRA INFANTIL	UND	150	R$ 29,60	R$ 4.440,00
120	ESCOVA DENTAL ADULTO 1X12	DZ	100	R$ 23,97	R$ 2.397,00
121	ESCOVA DENTAL INFANTIL 1X12	DZ	200	R$ 19,97	R$ 3.994,00
122	FITA PARA FRALDAS	UND	200	R$ 8,30	R$ 1.660,00
123	FRALDA DESCARTAVEL P	UND	200	R$ 9,83	R$ 1.966,00
124	FRALDA DESCARTAVEL M	UND	150	R$ 9,96	R$ 1.494,00
125	FRALDA DESCARTAVEL G	UND	150	R$ 10,10	R$ 1.515,00
126	FRALDA GERIATRICA	UND	150	R$ 19,93	R$ 2.989,50
127	KIT (ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA) PARA BEBÊ	UND	150	R$ 26,30	R$ 3.945,00

TOTAL	**R$ 187.562,76**
TOTAL GERAL	**R$ 619.129,92**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	20	R$ 62,42	R$ 1.248,40
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	12	R$ 67,13	R$ 805,56
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	25	R$ 30,23	R$ 755,75
6	AMACIANTE DE ROUPAS 12X 1L	CX	10	R$ 36,57	R$ 365,70
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CX	10	R$ 50,77	R$ 507,70
9	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML	CX	5	R$ 50,77	R$ 253,85
11	CREME DENTAL 12X90 G	DZ	25	R$ 44,18	R$ 1.104,50
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	40	R$ 23,73	R$ 949,20
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	32	R$ 46,13	R$ 1.476,16
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	20	R$ 44,93	R$ 898,60
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	5	R$ 23,30	R$ 116,50
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	50	R$ 7,77	R$ 388,50
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	25	R$ 31,30	R$ 782,50
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	50	R$ 5,44	R$ 272,00
20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	5	R$ 110,43	R$ 552,15
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	10	R$ 16,63	R$ 166,30
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	200	R$ 34,90	R$ 6.980,00
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	10	R$ 38,23	R$ 382,30
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	6	R$ 80,80	R$ 484,80
25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	3	R$ 122,47	R$ 367,41
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML 1X12	CX	2	R$ 58,75	R$ 117,50
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	500	R$ 5,97	R$ 2.985,00
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	30	R$ 5,62	R$ 168,60
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	50	R$ 5,40	R$ 270,00
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	20	R$ 21,47	R$ 429,40
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	5	R$ 92,25	R$ 461,25
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	300	R$ 4,48	R$ 1.344,00
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	60	R$ 4,73	R$ 283,80
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	5	R$ 84,23	R$ 421,15
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	60	R$ 52,60	R$ 3.156,00
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	40	R$ 47,20	R$ 1.888,00
37	PREDENDOR DE ROUPAS 12X1 C/12 UND	PCT	10	R$ 20,10	R$ 201,00
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	40	R$ 9,32	R$ 372,80

39	RODO DUPLO 30 CM	UND	50	R$ 6,28	R$ 314,00
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	10	R$ 63,77	R$ 637,70
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	15	R$ 50,29	R$ 754,35
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	50	R$ 158,05	R$ 7.902,50
43	SABONETE 12X90 G	DZ	20	R$ 16,58	R$ 331,60
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	50	R$ 14,98	R$ 749,00
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	100	R$ 5,05	R$ 505,00
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	100	R$ 3,05	R$ 305,00
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	200	R$ 2,95	R$ 590,00
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	200	R$ 2,82	R$ 564,00
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	300	R$ 2,82	R$ 846,00
51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	20	R$ 5,57	R$ 111,40
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	10	R$ 9,20	R$ 92,00
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	10	R$ 13,15	R$ 131,50
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	15	R$ 5,65	R$ 84,75
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	20	R$ 24,97	R$ 499,40
58	SODA CAUSTICA 1X20	CX	5	R$ 194,93	R$ 974,65
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	50	R$ 10,77	R$ 538,50
60	RODO 40CM	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
61	VASSOURA NYLON	UND	100	R$ 8,62	R$ 862,00
62	RODO 60CM	UND	20	R$ 12,40	R$ 248,00
Total					R$ 48.213,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	20	R$ 11,63	R$ 232,60
67	BALDE PLASTICO 60 L COM TAMPA	UND	10	R$ 50,93	R$ 509,30
68	BANDEJA INOX GRANDE	UND	1	R$ 89,73	R$ 89,73
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	3	R$ 34,07	R$ 102,21
70	CAIXA TÉRMICA 32 LTS	UND	5	R$ 160,70	R$ 803,50
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	2	R$ 131,67	R$ 263,34
72	CALDEIRÃO RASO	UND	2	R$ 105,20	R$ 210,40
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	20	R$ 6,43	R$ 128,60
75	COLHER GRANDE PARA ARROZ - ALUMÍNIO	UND	10	R$ 17,60	R$ 176,00
76	COLHER PARA MESA DUZIA	DZ	20	R$ 17,97	R$ 359,40
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	150	R$ 3,85	R$ 577,50
78	CONCHA GRANDE - ALUMÍNIO	UND	5	R$ 25,10	R$ 125,50
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	600	R$ 1,98	R$ 1.188,00
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	1000	R$ 3,96	R$ 3.960,00

81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	1	R$ 19,63	R$ 19,63
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	5	R$ 35,47	R$ 177,35
83	CUSCUZEIRA Nº 24	UND	5	R$ 41,93	R$ 209,65
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	5	R$ 6,22	R$ 31,10
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	5	R$ 9,28	R$ 46,40
86	DEPOSITO PLASTICO 3 LT	UND	5	R$ 11,13	R$ 55,65
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	5	R$ 13,83	R$ 69,15
88	FLANELA 28X48CM 1X12	DZ	15	R$ 32,30	R$ 484,50
89	FOSFORO 20X10	CX	15	R$ 48,25	R$ 723,75
90	FRIGIDEIRA Nº 24	UND	3	R$ 38,98	R$ 116,94
91	GARFO PARA MESA DUZIA	DZ	10	R$ 20,97	R$ 209,70
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	150	R$ 5,37	R$ 805,50
93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	6	R$ 58,97	R$ 353,82
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	3	R$ 38,60	R$ 115,80
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	5	R$ 38,33	R$ 191,65
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	5	R$ 40,60	R$ 203,00
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	8	R$ 14,28	R$ 114,24
99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	8	R$ 26,95	R$ 215,60
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	8	R$ 36,58	R$ 292,64
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	4	R$ 126,67	R$ 506,68
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	4	R$ 316,33	R$ 1.265,32
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	4	R$ 82,30	R$ 329,20
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	120	R$ 7,43	R$ 891,60
105	PAPEIRO MÉDIO Nº 16	UND	5	R$ 27,27	R$ 136,35
106	PILÃO DE ALUMÍNIO	UND	5	R$ 24,30	R$ 121,50
107	PILHA AACALINA MEDIA C\2	CART	50	R$ 16,58	R$ 829,00
108	PILHA ALCALINA GRANDE C/2	CART	50	R$ 19,58	R$ 979,00
109	PILHA ALCALINA PEQ. C/2	CART	50	R$ 5,45	R$ 272,50
110	PRATO DE VIDRO RASO 1X24	CX	50	R$ 145,53	R$ 7.276,50
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	150	R$ 4,03	R$ 604,50
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	150	R$ 5,10	R$ 765,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
114	TÁBUA PLÁSTICA PARA CARNE 24X39CM	UND	2	R$ 30,67	R$ 61,34
115	TAPETE 75X46 CM	UND	40	R$ 13,70	R$ 548,00
116	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	10	R$ 6,60	R$ 66,00
117	VELA PARA FILTRO	UND	10	R$ 7,30	R$ 73,00
118	XICARA DE VIDRO PARA CHA	UND	30	R$ 5,14	R$ 154,20
Total					**R$ 29.376,84**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT.**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	10	R$ 62,42	R$ 624,20
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	5	R$ 67,13	R$ 335,65
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	25	R$ 30,23	R$ 755,75
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	3	R$ 23,73	R$ 71,19
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	30	R$ 46,13	R$ 1.383,90
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	20	R$ 44,93	R$ 898,60
15	ESCOVA PARA MÃO	UND	50	R$ 6,26	R$ 313,00
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	50	R$ 23,30	R$ 1.165,00
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	10	R$ 31,30	R$ 313,00
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	5	R$ 16,63	R$ 83,15
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	3	R$ 38,23	R$ 114,69
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	2	R$ 80,80	R$ 161,60
25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	1	R$ 122,47	R$ 122,47
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	500	R$ 5,97	R$ 2.985,00
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	10	R$ 21,47	R$ 214,70
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	5	R$ 92,25	R$ 461,25
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	150	R$ 4,48	R$ 672,00
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	20	R$ 84,23	R$ 1.684,60
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	20	R$ 52,60	R$ 1.052,00
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	10	R$ 47,20	R$ 472,00
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	50	R$ 9,32	R$ 466,00
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	50	R$ 6,28	R$ 314,00
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	10	R$ 50,29	R$ 502,90
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	25	R$ 158,05	R$ 3.951,25
43	SABONETE 12X90 G	DZ	5	R$ 16,58	R$ 82,90
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	10	R$ 14,98	R$ 149,80
45	SABONETEIRA	UND	10	R$ 4,77	R$ 47,70
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	50	R$ 5,05	R$ 252,50
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	6000	R$ 3,05	R$ 18.300,00
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	2000	R$ 2,95	R$ 5.900,00
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	2000	R$ 2,82	R$ 5.640,00
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	4000	R$ 2,82	R$ 11.280,00
51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	10	R$ 5,57	R$ 55,70
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	10	R$ 9,20	R$ 92,00
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	10	R$ 13,15	R$ 131,50
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	10	R$ 5,65	R$ 56,50

55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	10	R$ 24,97	R$ 249,70
58	SODA CAUSTICA 1X20	CX	10	R$ 194,93	R$ 1.949,30
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	10	R$ 10,77	R$ 107,70
60	RODO 40CM	UND	50	R$ 7,20	R$ 360,00
61	VASSOURA NYLON	UND	300	R$ 8,62	R$ 2.586,00
62	RODO 60CM	UND	50	R$ 12,40	R$ 620,00
TOTAL					**R$ 66.979,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	20	R$ 11,63	R$ 232,60
67	BALDE PLASTICO 60 L COM TAMPA	UND	2	R$ 50,93	R$ 101,86
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	1	R$ 34,07	R$ 34,07
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	1	R$ 131,67	R$ 131,67
72	CALDEIRÃO RASO	UND	1	R$ 105,20	R$ 105,20
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	10	R$ 6,43	R$ 64,30
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	10	R$ 3,85	R$ 38,50
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	200	R$ 1,98	R$ 396,00
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	1	R$ 19,63	R$ 19,63
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	1	R$ 35,47	R$ 35,47
83	CUSCUZEIRA Nº 24	UND	1	R$ 41,93	R$ 41,93
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	2	R$ 9,28	R$ 18,56
86	DEPOSITO PLASTICO 3 LT	UND	2	R$ 11,13	R$ 22,26
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	2	R$ 13,83	R$ 27,66
89	FOSFORO 20X10	CX	10	R$ 48,25	R$ 482,50
93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	4	R$ 58,97	R$ 235,88
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	1	R$ 38,60	R$ 38,60
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	5	R$ 38,33	R$ 191,65
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	3	R$ 40,60	R$ 121,80
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	5	R$ 14,28	R$ 71,40
98	MARMITEX TERMICA FECH. MANUAL Nº 8 1X100	CX	5	R$ 36,90	R$ 184,50
99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	10	R$ 26,95	R$ 269,50
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	10	R$ 36,58	R$ 365,80
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	1	R$ 126,67	R$ 126,67
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	1	R$ 316,33	R$ 316,33
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	1	R$ 82,30	R$ 82,30
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	30	R$ 7,43	R$ 222,90

105	PAPEIRO MÉDIO Nº 16	UND	2	R$ 27,27	R$ 54,54
110	PRATO DE VIDRO RASO 1X24	CX	20	R$ 145,53	R$ 2.910,60
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	20	R$ 4,03	R$ 80,60
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	50	R$ 5,10	R$ 255,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	50	R$ 8,90	R$ 445,00
114	TÁBUA PLÁSTICA PARA CARNE 24X39CM	UND	10	R$ 30,67	R$ 306,70
118	XICARA DE VIDRO PARA CHA	UND	6	R$ 5,14	R$ 30,84
TOTAL					**R$ 9.250,82**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL 8 UND	PCT	12	R$ 3,01	R$ 36,12
2	ABSORVENTE HIGIENICO NOTURNO 8X1	UND	10	R$ 7,95	R$ 79,50
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	1	R$ 62,42	R$ 62,42
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	2	R$ 67,13	R$ 134,26
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	1	R$ 30,23	R$ 30,23
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	3	R$ 23,73	R$ 71,19
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	4	R$ 46,13	R$ 184,52
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	4	R$ 44,93	R$ 179,72
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	5	R$ 23,30	R$ 116,50
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	2	R$ 7,77	R$ 15,54
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	10	R$ 5,44	R$ 54,40
20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	1	R$ 110,43	R$ 110,43
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	1	R$ 16,63	R$ 16,63
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	1	R$ 80,80	R$ 80,80
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	20	R$ 5,97	R$ 119,40
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	6	R$ 5,62	R$ 33,72
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	1	R$ 5,40	R$ 5,40
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	5	R$ 21,47	R$ 107,35
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	1	R$ 92,25	R$ 92,25
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	10	R$ 4,48	R$ 44,80
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	6	R$ 4,73	R$ 28,38
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	1	R$ 84,23	R$ 84,23
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	3	R$ 52,60	R$ 157,80
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	3	R$ 47,20	R$ 141,60

38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	1	R$ 9,32	R$ 9,32
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	2	R$ 6,28	R$ 12,56
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	1	R$ 63,77	R$ 63,77
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	1	R$ 50,29	R$ 50,29
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	1	R$ 158,05	R$ 158,05
43	SABONETE 12X90 G	DZ	5	R$ 16,58	R$ 82,90
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	1	R$ 14,98	R$ 14,98
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	12	R$ 5,05	R$ 60,60
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	10	R$ 3,05	R$ 30,50
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	5	R$ 2,95	R$ 14,75
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	5	R$ 2,82	R$ 14,10
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	5	R$ 2,82	R$ 14,10
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	4	R$ 9,20	R$ 36,80
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	5	R$ 13,15	R$ 65,75
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	5	R$ 5,65	R$ 28,25
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	5	R$ 24,97	R$ 124,85
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	5	R$ 10,77	R$ 53,85
60	RODO 40CM	UND	5	R$ 7,20	R$ 36,00
61	VASSOURA NYLON	UND	2	R$ 8,62	R$ 17,24
62	RODO 60CM	UND	5	R$ 12,40	R$ 62,00
TOTAL					**R$ 4.682,85**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

UTENSÍLIO DOMÉSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	2	R$ 11,63	R$ 23,26
68	BANDEJA INOX GRANDE	UND	1	R$ 89,73	R$ 89,73
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	1	R$ 34,07	R$ 34,07
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	2	R$ 6,43	R$ 12,86
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	5	R$ 3,85	R$ 19,25
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	50	R$ 1,98	R$ 99,00
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	50	R$ 3,96	R$ 198,00
81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	1	R$ 19,63	R$ 19,63
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	1	R$ 35,47	R$ 35,47
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	2	R$ 6,22	R$ 12,44
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	2	R$ 9,28	R$ 18,56
88	FLANELA 28X48CM 1X12	DZ	1	R$ 32,30	R$ 32,30
89	FOSFORO 20X10	CX	10	R$ 48,25	R$ 482,50
90	FRIGIDEIRA Nº 24	UND	1	R$ 38,98	R$ 38,98
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	5	R$ 5,37	R$ 26,85

93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	1	R$ 58,97	R$ 58,97
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	2	R$ 38,60	R$ 77,20
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	2	R$ 38,33	R$ 76,66
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	2	R$ 40,60	R$ 81,20
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	5	R$ 14,28	R$ 71,40
99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	1	R$ 26,95	R$ 26,95
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	1	R$ 126,67	R$ 126,67
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	10	R$ 7,43	R$ 74,30
105	PAPEIRO MÉDIO Nº 16	UND	2	R$ 27,27	R$ 54,54
107	PILHA AACALINA MEDIA C\2	CART	4	R$ 16,58	R$ 66,32
108	PILHA ALCALINA GRANDE C/2	CART	2	R$ 19,58	R$ 39,16
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	100	R$ 4,03	R$ 403,00
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	50	R$ 5,10	R$ 255,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	50	R$ 8,90	R$ 445,00
115	TAPETE 75X46 CM	UND	6	R$ 13,70	R$ 82,20
116	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	1	R$ 6,60	R$ 6,60
118	XICARA DE VIDRO PARA CHA	UND	6	R$ 5,14	R$ 30,84
TOTAL					**R$ 3.118,91**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	10	R$ 62,42	R$ 624,20
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	5	R$ 67,13	R$ 335,65
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	12	R$ 30,23	R$ 362,76
6	AMACIANTE DE ROUPAS 12X 1L	CX	1	R$ 36,57	R$ 36,57
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CX	5	R$ 50,77	R$ 253,85
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	10	R$ 23,73	R$ 237,30
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	12	R$ 46,13	R$ 553,56
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	10	R$ 44,93	R$ 449,30
15	ESCOVA PARA MÃO	UND	5	R$ 6,26	R$ 31,30
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	1	R$ 23,30	R$ 23,30
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	3	R$ 7,77	R$ 23,31
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	2	R$ 31,30	R$ 62,60
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	25	R$ 5,44	R$ 136,00
20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	2	R$ 110,43	R$ 220,86
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	10	R$ 16,63	R$ 166,30
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	5	R$ 38,23	R$ 191,15

24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	12	R$ 80,80	R$ 969,60
25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	1	R$ 122,47	R$ 122,47
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML 1X12	CX	1	R$ 58,75	R$ 58,75
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	50	R$ 5,97	R$ 298,50
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	10	R$ 5,62	R$ 56,20
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	8	R$ 5,40	R$ 43,20
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	15	R$ 21,47	R$ 322,05
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	5	R$ 92,25	R$ 461,25
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	25	R$ 4,48	R$ 112,00
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	15	R$ 4,73	R$ 70,95
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	5	R$ 84,23	R$ 421,15
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	12	R$ 52,60	R$ 631,20
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	8	R$ 47,20	R$ 377,60
37	PREDENDOR DE ROUPAS 12X1 C/12 UND	PCT	10	R$ 20,10	R$ 201,00
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	8	R$ 9,32	R$ 74,56
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	10	R$ 6,28	R$ 62,80
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	10	R$ 63,77	R$ 637,70
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	5	R$ 50,29	R$ 251,45
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	10	R$ 158,05	R$ 1.580,50
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	12	R$ 14,98	R$ 179,76
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	30	R$ 5,05	R$ 151,50
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	50	R$ 3,05	R$ 152,50
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	20	R$ 2,95	R$ 59,00
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	40	R$ 2,82	R$ 112,80
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	20	R$ 2,82	R$ 56,40
51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	3	R$ 5,57	R$ 16,71
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	3	R$ 9,20	R$ 27,60
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	3	R$ 13,15	R$ 39,45
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	3	R$ 5,65	R$ 16,95
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	3	R$ 24,97	R$ 74,91
58	SODA CAUSTICA 1X20	CX	1	R$ 194,93	R$ 194,93
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	10	R$ 10,77	R$ 107,70
60	RODO 40CM	UND	10	R$ 7,20	R$ 72,00
61	VASSOURA NYLON	UND	10	R$ 8,62	R$ 86,20
62	RODO 60CM	UND	10	R$ 12,40	R$ 124,00
TOTAL					**R$ 13.678,35**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

UTENSÍLIOS DOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	10	R$ 11,63	R$ 116,30
67	BALDE PLASTICO 60 L COM TAMPA	UND	3	R$ 50,93	R$ 152,79
68	BANDEJA INOX GRANDE	UND	1	R$ 89,73	R$ 89,73
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	2	R$ 34,07	R$ 68,14
70	CAIXA TÉRMICA 32 LTS	UND	2	R$ 160,70	R$ 321,40
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	1	R$ 131,67	R$ 131,67
72	CALDEIRÃO RASO	UND	1	R$ 105,20	R$ 105,20
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	10	R$ 6,43	R$ 64,30
74	CESTO TELADO PARA ROUPAS 60 LT	UND	3	R$ 30,03	R$ 90,09
75	COLHER GRANDE PARA ARROZ - ALUMÍNIO	UND	3	R$ 17,60	R$ 52,80
76	COLHER PARA MESA DUZIA	DZ	5	R$ 17,97	R$ 89,85
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	100	R$ 3,85	R$ 385,00
78	CONCHA GRANDE - ALUMÍNIO	UND	1	R$ 25,10	R$ 25,10
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	50	R$ 1,98	R$ 99,00
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	100	R$ 3,96	R$ 396,00
81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	1	R$ 19,63	R$ 19,63
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	1	R$ 35,47	R$ 35,47
83	CUSCUZEIRA Nº 24	UND	1	R$ 41,93	R$ 41,93
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	2	R$ 6,22	R$ 12,44
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	2	R$ 9,28	R$ 18,56
86	DEPOSITO PLASTICO 3 LT	UND	2	R$ 11,13	R$ 22,26
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	2	R$ 13,83	R$ 27,66
88	FLANELA 28X48CM 1X12	DZ	3	R$ 32,30	R$ 96,90
89	FOSFORO 20X10	CX	2	R$ 48,25	R$ 96,50
90	FRIGIDEIRA Nº 24	UND	1	R$ 38,98	R$ 38,98
91	GARFO PARA MESA DUZIA	DZ	2	R$ 20,97	R$ 41,94
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	5	R$ 5,37	R$ 26,85
93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	3	R$ 58,97	R$ 176,91
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	3	R$ 38,60	R$ 115,80
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	1	R$ 38,33	R$ 38,33
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	2	R$ 40,60	R$ 81,20
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	2	R$ 14,28	R$ 28,56
98	MARMITEX TERMICA FECH. MANUAL Nº 8 1X100	CX	2	R$ 36,90	R$ 73,80
99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	2	R$ 26,95	R$ 53,90
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	5	R$ 36,58	R$ 182,90
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	1	R$ 126,67	R$ 126,67
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	1	R$ 316,33	R$ 316,33
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	1	R$ 82,30	R$ 82,30

104	PANO DE PRATO 40X70	UND	15	R$ 7,43	R$ 111,45
105	PAPEIRO MÉDIO Nº 16	UND	1	R$ 27,27	R$ 27,27
106	PILÃO DE ALUMÍNIO	UND	1	R$ 24,30	R$ 24,30
107	PILHA AACALINA MEDIA C\2	CART	10	R$ 16,58	R$ 165,80
108	PILHA ALCALINA GRANDE C/2	CART	10	R$ 19,58	R$ 195,80
109	PILHA ALCALINA PEQ. C/2	CART	10	R$ 5,45	R$ 54,50
110	PRATO DE VIDRO RASO 1X24	CX	10	R$ 145,53	R$ 1.455,30
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	100	R$ 4,03	R$ 403,00
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	100	R$ 5,10	R$ 510,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	100	R$ 8,90	R$ 890,00
114	TÁBUA PLÁSTICA PARA CARNE 24X39CM	UND	2	R$ 30,67	R$ 61,34
115	TAPETE 75X46 CM	UND	10	R$ 13,70	R$ 137,00
118	XICARA DE VIDRO PARA CHA	UND	10	R$ 5,14	R$ 51,40
TOTAL					**R$ 8.030,35**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	20	R$ 62,42	R$ 1.248,40
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	10	R$ 67,13	R$ 671,30
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	55	R$ 30,23	R$ 1.662,65
6	AMACIANTE DE ROUPAS 12X 1L	CX	5	R$ 36,57	R$ 182,85
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CX	43	R$ 50,77	R$ 2.183,11
10	COLÔNIA INFANTIL 100 ML	UND	100	R$ 13,42	R$ 1.342,00
11	CREME DENTAL 12X90 G	DZ	50	R$ 44,18	R$ 2.209,00
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	150	R$ 23,73	R$ 3.559,50
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	51	R$ 46,13	R$ 2.352,63
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	35	R$ 44,93	R$ 1.572,55
15	ESCOVA PARA MÃO	UND	120	R$ 6,26	R$ 751,20
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	43	R$ 23,30	R$ 1.001,90
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	55	R$ 7,77	R$ 427,35
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	48	R$ 31,30	R$ 1.502,40
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	20	R$ 5,44	R$ 108,80
20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	2	R$ 110,43	R$ 220,86
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	45	R$ 16,63	R$ 748,35
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	20	R$ 38,23	R$ 764,60
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	5	R$ 80,80	R$ 404,00

25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	3	R$ 122,47	R$ 367,41
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML 1X12	CX	2	R$ 58,75	R$ 117,50
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	500	R$ 5,97	R$ 2.985,00
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	50	R$ 5,62	R$ 281,00
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	50	R$ 5,40	R$ 270,00
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	150	R$ 21,47	R$ 3.220,50
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	10	R$ 92,25	R$ 922,50
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	500	R$ 4,48	R$ 2.240,00
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	50	R$ 4,73	R$ 236,50
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	10	R$ 84,23	R$ 842,30
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	85	R$ 52,60	R$ 4.471,00
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	50	R$ 47,20	R$ 2.360,00
37	PREDENDOR DE ROUPAS 12X1 C/12 UND	PCT	20	R$ 20,10	R$ 402,00
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	3	R$ 9,32	R$ 27,96
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	100	R$ 6,28	R$ 628,00
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	13	R$ 63,77	R$ 829,01
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	40	R$ 50,29	R$ 2.011,60
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	57	R$ 158,05	R$ 9.008,85
43	SABONETE 12X90 G	DZ	30	R$ 16,58	R$ 497,40
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	35	R$ 14,98	R$ 524,30
45	SABONETEIRA	UND	50	R$ 4,77	R$ 238,50
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	60	R$ 5,05	R$ 303,00
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	260	R$ 3,05	R$ 793,00
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	220	R$ 2,95	R$ 649,00
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	300	R$ 2,82	R$ 846,00
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	50	R$ 2,82	R$ 141,00
51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	50	R$ 5,57	R$ 278,50
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	50	R$ 9,20	R$ 460,00
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	100	R$ 13,15	R$ 1.315,00
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	20	R$ 5,65	R$ 113,00
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	5	R$ 24,97	R$ 124,85
56	SHAMPOO 350ML	UND	5	R$ 12,93	R$ 64,65
58	SODA CAUSTICA 1X20	CX	10	R$ 194,93	R$ 1.949,30
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	275	R$ 10,77	R$ 2.961,75
60	RODO 40CM	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
61	VASSOURA NYLON	UND	150	R$ 8,62	R$ 1.293,00
62	RODO 60CM	UND	20	R$ 12,40	R$ 248,00
TOTAL					**R$ 68.895,83**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB					
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	10	R$ 11,63	R$ 116,30
67	BALDE PLASTICO 60 L COM TAMPA	UND	10	R$ 50,93	R$ 509,30
68	BANDEJA INOX GRANDE	UND	1	R$ 89,73	R$ 89,73
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	5	R$ 34,07	R$ 170,35
70	CAIXA TÉRMICA 32 LTS	UND	2	R$ 160,70	R$ 321,40
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	5	R$ 131,67	R$ 658,35
72	CALDEIRÃO RASO	UND	5	R$ 105,20	R$ 526,00
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	50	R$ 6,43	R$ 321,50
74	CESTO TELADO PARA ROUPAS 60 LT	UND	10	R$ 30,03	R$ 300,30
75	COLHER GRANDE PARA ARROZ - ALUMÍNIO	UND	5	R$ 17,60	R$ 88,00
76	COLHER PARA MESA DUZIA	DZ	5	R$ 17,97	R$ 89,85
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	100	R$ 3,85	R$ 385,00
78	CONCHA GRANDE - ALUMÍNIO	UND	20	R$ 25,10	R$ 502,00
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	500	R$ 1,98	R$ 990,00
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	1000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	5	R$ 19,63	R$ 98,15
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	5	R$ 35,47	R$ 177,35
83	CUSCUZEIRA Nº 24	UND	5	R$ 41,93	R$ 209,65
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	5	R$ 6,22	R$ 31,10
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	5	R$ 9,28	R$ 46,40
86	DEPOSITO PLASTICO 3 LT	UND	5	R$ 11,13	R$ 55,65
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	5	R$ 13,83	R$ 69,15
88	FLANELA 28X48CM 1X12	DZ	5	R$ 32,30	R$ 161,50
89	FOSFORO 20X10	CX	5	R$ 48,25	R$ 241,25
90	FRIGIDEIRA Nº 24	UND	5	R$ 38,98	R$ 194,90
91	GARFO PARA MESA DUZIA	DZ	5	R$ 20,97	R$ 104,85
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	50	R$ 5,37	R$ 268,50
93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	5	R$ 58,97	R$ 294,85
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	5	R$ 38,60	R$ 193,00
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND			
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	5	R$ 40,60	R$ 203,00
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	5	R$ 14,28	R$ 71,40
98	MARMITEX TERMICA FECH. MANUAL Nº 8 1X100	CX	5	R$ 36,90	R$ 184,50
99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	5	R$ 26,95	R$ 134,75
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	5	R$ 36,58	R$ 182,90
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	5	R$ 126,67	R$ 633,35

102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	5	R$ 316,33	R$ 1.581,65
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	5	R$ 82,30	R$ 411,50
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	150	R$ 7,43	R$ 1.114,50
105	PAPEIRO MÉDIO Nº 16	UND	5	R$ 27,27	R$ 136,35
106	PILÃO DE ALUMÍNIO	UND	5	R$ 24,30	R$ 121,50
107	PILHA AACALINA MEDIA C\2	CART	5	R$ 16,58	R$ 82,90
108	PILHA ALCALINA GRANDE C/2	CART	5	R$ 19,58	R$ 97,90
109	PILHA ALCALINA PEQ. C/2	CART	5	R$ 5,45	R$ 27,25
110	PRATO DE VIDRO RASO 1X24	CX	5	R$ 145,53	R$ 727,65
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	100	R$ 4,03	R$ 403,00
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	100	R$ 5,10	R$ 510,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	100	R$ 8,90	R$ 890,00
114	TÁBUA PLÁSTICA PARA CARNE 24X39CM	UND	10	R$ 30,67	R$ 306,70
115	TAPETE 75X46 CM	UND	5	R$ 13,70	R$ 68,50
116	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	5	R$ 6,60	R$ 33,00
117	VELA PARA FILTRO	UND	5	R$ 7,30	R$ 36,50
118	XICARA DE VIDRO PARA CHA	UND	20	R$ 5,14	R$ 102,80
TOTAL DO LOTE					**R$ 19.235,98**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	10	R$ 62,42	R$ 624,20
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	10	R$ 67,13	R$ 671,30
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	47	R$ 30,23	R$ 1.420,81
6	AMACIANTE DE ROUPAS 12X 1L	CX	3	R$ 36,57	R$ 109,71
7	APARELHO DE BARBEAR 20X1	CART.	10	R$ 48,52	R$ 485,20
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CX	25	R$ 50,77	R$ 1.269,25
9	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML	CX	10	R$ 50,77	R$ 507,70
10	COLÔNIA INFANTIL 100 ML	UND	50	R$ 13,42	R$ 671,00
11	CREME DENTAL 12X90 G	DZ	10	R$ 44,18	R$ 441,80
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	10	R$ 23,73	R$ 237,30
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	18	R$ 46,13	R$ 830,34
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	17	R$ 44,93	R$ 763,81
15	ESCOVA PARA MÃO	UND	50	R$ 6,26	R$ 313,00
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	10	R$ 23,30	R$ 233,00
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	40	R$ 7,77	R$ 310,80
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	26	R$ 31,30	R$ 813,80
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	15	R$ 5,44	R$ 81,60

20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	2	R$ 110,43	R$ 220,86
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	45	R$ 16,63	R$ 748,35
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	5	R$ 38,23	R$ 191,15
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	2	R$ 80,80	R$ 161,60
25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	2	R$ 122,47	R$ 244,94
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML 1X12	CX	1	R$ 58,75	R$ 58,75
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	200	R$ 5,97	R$ 1.194,00
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	20	R$ 5,62	R$ 112,40
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	35	R$ 5,40	R$ 189,00
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	50	R$ 21,47	R$ 1.073,50
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	20	R$ 92,25	R$ 1.845,00
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	325	R$ 4,48	R$ 1.456,00
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	15	R$ 4,73	R$ 70,95
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	10	R$ 84,23	R$ 842,30
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	40	R$ 52,60	R$ 2.104,00
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	10	R$ 47,20	R$ 472,00
37	PREDENDOR DE ROUPAS 12X1 C/12 UND	PCT	20	R$ 20,10	R$ 402,00
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	5	R$ 9,32	R$ 46,60
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	45	R$ 6,28	R$ 282,60
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	5	R$ 63,77	R$ 318,85
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	15	R$ 50,29	R$ 754,35
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	25	R$ 158,05	R$ 3.951,25
43	SABONETE 12X90 G	DZ	6	R$ 16,58	R$ 99,48
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	10	R$ 14,98	R$ 149,80
45	SABONETEIRA	UND	10	R$ 4,77	R$ 47,70
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	50	R$ 5,05	R$ 252,50
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	200	R$ 3,05	R$ 610,00
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	135	R$ 2,95	R$ 398,25
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	205	R$ 2,82	R$ 578,10
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	215	R$ 2,82	R$ 606,30
51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	10	R$ 5,57	R$ 55,70
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	50	R$ 9,20	R$ 460,00
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	30	R$ 13,15	R$ 394,50
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	50	R$ 5,65	R$ 282,50
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	20	R$ 24,97	R$ 499,40
58	SODA CAUSTICA 1X20	CX	7	R$ 194,93	R$ 1.364,51
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	155	R$ 10,77	R$ 1.669,35
60	RODO 40CM	UND	20	R$ 7,20	R$ 144,00
61	VASSOURA NYLON	UND	120	R$ 8,62	R$ 1.034,40

62	RODO 60CM	UND	20	R$ 12,40	R$ 248,00
TOTAL					**R$ 37.164,56**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	5	R$ 11,63	R$ 58,15
67	BALDE PLASTICO 60 L COM TAMPA	UND	5	R$ 50,93	R$ 254,65
68	BANDEJA INOX GRANDE	UND	2	R$ 89,73	R$ 179,46
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	5	R$ 34,07	R$ 170,35
70	CAIXA TÉRMICA 32 LTS	UND	2	R$ 160,70	R$ 321,40
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	2	R$ 131,67	R$ 263,34
72	CALDEIRÃO RASO	UND	2	R$ 105,20	R$ 210,40
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	20	R$ 6,43	R$ 128,60
74	CESTO TELADO PARA ROUPAS 60 LT	UND	5	R$ 30,03	R$ 150,15
75	COLHER GRANDE PARA ARROZ - ALUMÍNIO	UND	5	R$ 17,60	R$ 88,00
76	COLHER PARA MESA DUZIA	DZ	5	R$ 17,97	R$ 89,85
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	50	R$ 3,85	R$ 192,50
78	CONCHA GRANDE - ALUMÍNIO	UND	10	R$ 25,10	R$ 251,00
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	200	R$ 1,98	R$ 396,00
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	400	R$ 3,96	R$ 1.584,00
81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	1	R$ 19,63	R$ 19,63
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	5	R$ 35,47	R$ 177,35
83	CUSCUZEIRA Nº 24	UND	5	R$ 41,93	R$ 209,65
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	5	R$ 6,22	R$ 31,10
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	5	R$ 9,28	R$ 46,40
86	DEPOSITO PLASTICO 3 LT	UND	5	R$ 11,13	R$ 55,65
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	5	R$ 13,83	R$ 69,15
89	FOSFORO 20X10	CX	50	R$ 48,25	R$ 2.412,50
90	FRIGIDEIRA Nº 24	UND	2	R$ 38,98	R$ 77,96
91	GARFO PARA MESA DUZIA		2	R$ 20,97	R$ 41,94
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	50	R$ 5,37	R$ 268,50
93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	1	R$ 58,97	R$ 58,97
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	1	R$ 38,60	R$ 38,60
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	5	R$ 38,33	R$ 191,65
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	10	R$ 40,60	R$ 406,00
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	5	R$ 14,28	R$ 71,40
98	MARMITEX TERMICA FECH. MANUAL Nº 8 1X100	CX	1	R$ 36,90	R$ 36,90

99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	5	R$ 26,95	R$ 134,75
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	5	R$ 36,58	R$ 182,90
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	5	R$ 126,67	R$ 633,35
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	5	R$ 316,33	R$ 1.581,65
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	5	R$ 82,30	R$ 411,50
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	100	R$ 7,43	R$ 743,00
105	PAPEIRO MÉDIO Nº 16	UND	5	R$ 27,27	R$ 136,35
106	PILÃO DE ALUMÍNIO	UND	5	R$ 24,30	R$ 121,50
107	PILHA AACALINA MEDIA C\2	CART	5	R$ 16,58	R$ 82,90
108	PILHA ALCALINA GRANDE C/2	CART	5	R$ 19,58	R$ 97,90
109	PILHA ALCALINA PEQ. C/2	CART	5	R$ 5,45	R$ 27,25
110	PRATO DE VIDRO RASO 1X24	CX	10	R$ 145,53	R$ 1.455,30
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	50	R$ 4,03	R$ 201,50
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	50	R$ 5,10	R$ 255,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	50	R$ 8,90	R$ 445,00
114	TÁBUA PLÁSTICA PARA CARNE 24X39CM	UND	5	R$ 30,67	R$ 153,35
115	TAPETE 75X46 CM	UND	5	R$ 13,70	R$ 68,50
116	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	10	R$ 6,60	R$ 66,00
117	VELA PARA FILTRO	UND	10	R$ 7,30	R$ 73,00
118	XICARA DE VIDRO PARA CHA	UND	10	R$ 5,14	R$ 51,40
TOTAL					**R$ 15.473,30**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL 8 UND	PCT	150	R$ 3,01	R$ 451,50
2	ABSORVENTE HIGIENICO NOTURNO 8X1	UND	150	R$ 7,95	R$ 1.192,50
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	50	R$ 62,42	R$ 3.121,00
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	60	R$ 67,13	R$ 4.027,80
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	200	R$ 30,23	R$ 6.046,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS 12X 1L	CX	50	R$ 36,57	R$ 1.828,50
7	APARELHO DE BARBEAR 20X1	CART.	30	R$ 48,52	R$ 1.455,60
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CX	25	R$ 50,77	R$ 1.269,25
9	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML	CX	25	R$ 50,77	R$ 1.269,25
10	COLÔNIA INFANTIL 100 ML	UND	60	R$ 13,42	R$ 805,20
11	CREME DENTAL 12X90 G	DZ	60	R$ 44,18	R$ 2.650,80
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	60	R$ 23,73	R$ 1.423,80
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	160	R$ 46,13	R$ 7.380,80

14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	80	R$ 44,93	R$ 3.594,40
15	ESCOVA PARA MÃO	UND	25	R$ 6,26	R$ 156,50
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	35	R$ 23,30	R$ 815,50
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	70	R$ 7,77	R$ 543,90
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	35	R$ 31,30	R$ 1.095,50
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	65	R$ 5,44	R$ 353,60
20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	10	R$ 110,43	R$ 1.104,30
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	30	R$ 16,63	R$ 498,90
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	35	R$ 38,23	R$ 1.338,05
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	3	R$ 80,80	R$ 242,40
25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	2	R$ 122,47	R$ 244,94
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML 1X12	CX	6	R$ 58,75	R$ 352,50
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	1200	R$ 5,97	R$ 7.164,00
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	25	R$ 5,62	R$ 140,50
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	80	R$ 5,40	R$ 432,00
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	100	R$ 21,47	R$ 2.147,00
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	15	R$ 92,25	R$ 1.383,75
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	300	R$ 4,48	R$ 1.344,00
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	70	R$ 4,73	R$ 331,10
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	35	R$ 84,23	R$ 2.948,05
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	200	R$ 52,60	R$ 10.520,00
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	150	R$ 47,20	R$ 7.080,00
37	PREDENDOR DE ROUPAS 12X1 C/12 UND	PCT	30	R$ 20,10	R$ 603,00
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	100	R$ 9,32	R$ 932,00
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	60	R$ 6,28	R$ 376,80
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	10	R$ 63,77	R$ 637,70
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	70	R$ 50,29	R$ 3.520,30
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	75	R$ 158,05	R$ 11.853,75
43	SABONETE 12X90 G	DZ	25	R$ 16,58	R$ 414,50
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	25	R$ 14,98	R$ 374,50
45	SABONETEIRA	UND	15	R$ 4,77	R$ 71,55
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	130	R$ 5,05	R$ 656,50
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	2500	R$ 3,05	R$ 7.625,00
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	200	R$ 2,95	R$ 590,00
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	1500	R$ 2,82	R$ 4.230,00
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	1500	R$ 2,82	R$ 4.230,00
51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	55	R$ 5,57	R$ 306,35
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	10	R$ 9,20	R$ 92,00
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	50	R$ 13,15	R$ 657,50

54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	40	R$ 5,65	R$ 226,00
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	20	R$ 24,97	R$ 499,40
56	SHAMPOO 350ML	UND	30	R$ 12,93	R$ 387,90
57	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UND	20	R$ 12,65	R$ 253,00
58	SODA CAUSTICA 1X20	CX	20	R$ 194,93	R$ 3.898,60
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	25	R$ 10,77	R$ 269,25
60	RODO 40CM	UND	60	R$ 7,20	R$ 432,00
61	VASSOURA NYLON	UND	70	R$ 8,62	R$ 603,40
62	RODO 60CM	UND	40	R$ 12,40	R$ 496,00
TOTAL					R$ 122.734,89

SECRETARIA DE SAÚDE

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	35	R$ 11,63	R$ 407,05
67	BALDE PLASTICO 60 L COM TAMPA	UND	25	R$ 50,93	R$ 1.273,25
68	BANDEJA INOX GRANDE	UND	2	R$ 89,73	R$ 179,46
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	5	R$ 34,07	R$ 170,35
70	CAIXA TÉRMICA 32 LTS	UND	2	R$ 160,70	R$ 321,40
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	2	R$ 131,67	R$ 263,34
72	CALDEIRÃO RASO	UND	2	R$ 105,20	R$ 210,40
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	15	R$ 6,43	R$ 96,45
74	CESTO TELADO PARA ROUPAS 60 LT	UND	10	R$ 30,03	R$ 300,30
75	COLHER GRANDE PARA ARROZ - ALUMÍNIO	UND	8	R$ 17,60	R$ 140,80
76	COLHER PARA MESA DUZIA	DZ	10	R$ 17,97	R$ 179,70
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	130	R$ 3,85	R$ 500,50
78	CONCHA GRANDE - ALUMÍNIO	UND	4	R$ 25,10	R$ 100,40
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	4300	R$ 3,96	R$ 17.028,00
81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	2	R$ 19,63	R$ 39,26
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	2	R$ 35,47	R$ 70,94
83	CUSCUZEIRA Nº 24	UND	2	R$ 41,93	R$ 83,86
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	5	R$ 6,22	R$ 31,10
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	5	R$ 9,28	R$ 46,40
86	DEPOSITO PLASTICO 3 LT	UND	10	R$ 11,13	R$ 111,30
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	15	R$ 13,83	R$ 207,45
88	FLANELA 28X48CM 1X12	DZ	10	R$ 32,30	R$ 323,00
90	FRIGIDEIRA Nº 24	UND	5	R$ 38,98	R$ 194,90
91	GARFO PARA MESA DUZIA	DZ	40	R$ 20,97	R$ 838,80
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50	PCT	150	R$ 5,37	R$ 805,50

	UND				
93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	5	R$ 58,97	R$ 294,85
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	10	R$ 38,60	R$ 386,00
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	10	R$ 38,33	R$ 383,30
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	8	R$ 40,60	R$ 324,80
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	5	R$ 14,28	R$ 71,40
98	MARMITEX TERMICA FECH. MANUAL Nº 8 1X100	CX	150	R$ 36,90	R$ 5.535,00
99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	15	R$ 26,95	R$ 404,25
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	8	R$ 36,58	R$ 292,64
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	2	R$ 126,67	R$ 253,34
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	2	R$ 316,33	R$ 632,66
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	3	R$ 82,30	R$ 246,90
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	50	R$ 7,43	R$ 371,50
105	PAPEIRO MÉDIO Nº 16	UND	5	R$ 27,27	R$ 136,35
106	PILÃO DE ALUMÍNIO	UND	5	R$ 24,30	R$ 121,50
107	PILHA AACALINA MEDIA C\2	CART	70	R$ 16,58	R$ 1.160,60
108	PILHA ALCALINA GRANDE C/2	CART	60	R$ 19,58	R$ 1.174,80
109	PILHA ALCALINA PEQ. C/2	CART	50	R$ 5,45	R$ 272,50
110	PRATO DE VIDRO RASO 1X24	CX	15	R$ 145,53	R$ 2.182,95
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	200	R$ 4,03	R$ 806,00
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	250	R$ 5,10	R$ 1.275,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00
117	VELA PARA FILTRO	UND	20	R$ 7,30	R$ 146,00
TOTAL					**R$ 44.156,25**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL 8 UND	PCT	50	R$ 3,01	R$ 150,50
2	ABSORVENTE HIGIENICO NOTURNO 8X1	UND	30	R$ 7,95	R$ 238,50
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	5	R$ 62,42	R$ 312,10
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	5	R$ 67,13	R$ 335,65
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	40	R$ 30,23	R$ 1.209,20
6	AMACIANTE DE ROUPAS 12X 1L	CX	5	R$ 36,57	R$ 182,85
7	APARELHO DE BARBEAR 20X1	CART.	15	R$ 48,52	R$ 727,80
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CX	20	R$ 50,77	R$ 1.015,40
9	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X750 ML	CX	15	R$ 50,77	R$ 761,55
10	COLÔNIA INFANTIL 100 ML	UND	200	R$ 13,42	R$ 2.684,00

11	CREME DENTAL 12X90 G	DZ	50	R$ 44,18	R$ 2.209,00
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	30	R$ 23,73	R$ 711,90
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	50	R$ 46,13	R$ 2.306,50
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	30	R$ 44,93	R$ 1.347,90
15	ESCOVA PARA MÃO	UND	30	R$ 6,26	R$ 187,80
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	30	R$ 23,30	R$ 699,00
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	30	R$ 7,77	R$ 233,10
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	20	R$ 31,30	R$ 626,00
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	50	R$ 5,44	R$ 272,00
20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	3	R$ 110,43	R$ 331,29
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	30	R$ 16,63	R$ 498,90
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	80	R$ 34,90	R$ 2.792,00
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	20	R$ 38,23	R$ 764,60
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	3	R$ 80,80	R$ 242,40
25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	2	R$ 122,47	R$ 244,94
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML 1X12	CX	3	R$ 58,75	R$ 176,25
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	400	R$ 5,97	R$ 2.388,00
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	20	R$ 5,62	R$ 112,40
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	30	R$ 5,40	R$ 162,00
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	50	R$ 21,47	R$ 1.073,50
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	10	R$ 92,25	R$ 922,50
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	200	R$ 4,48	R$ 896,00
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	100	R$ 4,73	R$ 473,00
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	10	R$ 84,23	R$ 842,30
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	80	R$ 52,60	R$ 4.208,00
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	50	R$ 47,20	R$ 2.360,00
37	PREDENDOR DE ROUPAS 12X1 C/12 UND	PCT	40	R$ 20,10	R$ 804,00
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	20	R$ 9,32	R$ 186,40
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	150	R$ 6,28	R$ 942,00
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	20	R$ 63,77	R$ 1.275,40
41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	10	R$ 50,29	R$ 502,90
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	30	R$ 158,05	R$ 4.741,50
43	SABONETE 12X90 G	DZ	30	R$ 16,58	R$ 497,40
44	SABONETE LIQUIDO 200 ML	UND	50	R$ 14,98	R$ 749,00
45	SABONETEIRA	UND	150	R$ 4,77	R$ 715,50
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	100	R$ 5,05	R$ 505,00
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	300	R$ 3,05	R$ 915,00
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	300	R$ 2,95	R$ 885,00
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	300	R$ 2,82	R$ 846,00
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	300	R$ 2,82	R$ 846,00

51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	20	R$ 5,57	R$ 111,40
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	220	R$ 9,20	R$ 2.024,00
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	20	R$ 13,15	R$ 263,00
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	20	R$ 5,65	R$ 113,00
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	60	R$ 24,97	R$ 1.498,20
57	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UND	200	R$ 12,65	R$ 2.530,00
60	RODO 40CM	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
61	VASSOURA NYLON	UND	80	R$ 8,62	R$ 689,60
62	RODO 60CM	UND	20	R$ 12,40	R$ 248,00
63	LENÇO UMEDECIDO	UND	150	R$ 20,57	R$ 3.085,50
64	COTONETES C/75 UND 1X12	PCT	25	R$ 17,37	R$ 434,25
65	SABONETE INFANTIL 1X12	DZ	25	R$ 30,30	R$ 757,50
TOTAL					**R$ 61.080,38**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	5	R$ 11,63	R$ 58,15
67	BALDE PLASTICO 60 L COM TAMPA	UND	5	R$ 50,93	R$ 254,65
68	BANDEJA INOX GRANDE	UND	3	R$ 89,73	R$ 269,19
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	4	R$ 34,07	R$ 136,28
70	CAIXA TÉRMICA 32 LTS	UND	3	R$ 160,70	R$ 482,10
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	2	R$ 131,67	R$ 263,34
72	CALDEIRÃO RASO	UND	2	R$ 105,20	R$ 210,40
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	15	R$ 6,43	R$ 96,45
74	CESTO TELADO PARA ROUPAS 60 LT	UND	10	R$ 30,03	R$ 300,30
75	COLHER GRANDE PARA ARROZ - ALUMÍNIO	UND	5	R$ 17,60	R$ 88,00
76	COLHER PARA MESA DUZIA	DZ	15	R$ 17,97	R$ 269,55
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	100	R$ 3,85	R$ 385,00
78	CONCHA GRANDE - ALUMÍNIO	UND	5	R$ 25,10	R$ 125,50
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	3000	R$ 3,96	R$ 11.880,00
81	CUADOR DE CAFÉ 1X12	DZ	1	R$ 19,63	R$ 19,63
83	CUSCUZEIRA Nº 24	UND	5	R$ 41,93	R$ 209,65
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	5	R$ 6,22	R$ 31,10
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	5	R$ 9,28	R$ 46,40
86	DEPOSITO PLASTICO 3 LT	UND	5	R$ 11,13	R$ 55,65
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	6	R$ 13,83	R$ 82,98
88	FLANELA 28X48CM 1X12	DZ	5	R$ 32,30	R$ 161,50
89	FOSFORO 20X10	CX	10	R$ 48,25	R$ 482,50

90	FRIGIDEIRA N° 24	UND	7	R$ 38,98	R$ 272,86
91	GARFO PARA MESA DUZIA	DZ	25	R$ 20,97	R$ 524,25
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	100	R$ 5,37	R$ 537,00
93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	3	R$ 58,97	R$ 176,91
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	3	R$ 38,60	R$ 115,80
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	3	R$ 38,33	R$ 114,99
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	3	R$ 40,60	R$ 121,80
97	JARRA D'ÁGUA 2 LTS	UND	5	R$ 14,28	R$ 71,40
98	MARMITEX TERMICA FECH. MANUAL N° 8 1X100	CX	5	R$ 36,90	R$ 184,50
99	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MT	UND	4	R$ 26,95	R$ 107,80
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	4	R$ 36,58	R$ 146,32
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	2	R$ 126,67	R$ 253,34
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	2	R$ 316,33	R$ 632,66
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	3	R$ 82,30	R$ 246,90
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	50	R$ 7,43	R$ 371,50
105	PAPEIRO MÉDIO N° 16	UND	2	R$ 27,27	R$ 54,54
106	PILÃO DE ALUMÍNIO	UND	2	R$ 24,30	R$ 48,60
107	PILHA AACALINA MEDIA C\2	CART	20	R$ 16,58	R$ 331,60
108	PILHA ALCALINA GRANDE C/2	CART	20	R$ 19,58	R$ 391,60
109	PILHA ALCALINA PEQ. C/2	CART	20	R$ 5,45	R$ 109,00
110	PRATO DE VIDRO RASO 1X24	CX	35	R$ 145,53	R$ 5.093,55
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	200	R$ 4,03	R$ 806,00
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	100	R$ 8,90	R$ 890,00
114	TÁBUA PLÁSTICA PARA CARNE 24X39CM	UND	2	R$ 30,67	R$ 61,34
115	TAPETE 75X46 CM	UND	20	R$ 13,70	R$ 274,00
116	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	10	R$ 6,60	R$ 66,00
117	VELA PARA FILTRO	UND	20	R$ 7,30	R$ 146,00
118	XICARA DE VIDRO PARA CHA	UND	50	R$ 5,14	R$ 257,00
119	BANHEIRA INFANTIL	UND	150	R$ 29,60	R$ 4.440,00
120	ESCOVA DENTAL ADULTO 1X12	DZ	100	R$ 23,97	R$ 2.397,00
121	ESCOVA DENTAL INFANTIL 1X12	DZ	200	R$ 19,97	R$ 3.994,00
122	FITA PARA FRALDAS	UND	200	R$ 8,30	R$ 1.660,00
123	FRALDA DESCARTAVEL P	UND	200	R$ 9,83	R$ 1.966,00
124	FRALDA DESCARTAVEL M	UND	150	R$ 9,96	R$ 1.494,00
125	FRALDA DESCARTAVEL G	UND	150	R$ 10,10	R$ 1.515,00
126	FRALDA GERIATRICA	UND	150	R$ 19,93	R$ 2.989,50

127	KIT (ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA) PARA BEBÊ	UND	150	R$ 26,30	R$ 3.945,00
TOTAL					**R$ 56.226,08**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	ACIDO MURIATICO 12x1 L	CX	2	R$ 62,42	R$ 124,84
4	ALCOOL GEL 1X12	CX	5	R$ 67,13	R$ 335,65
5	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	CX	5	R$ 30,23	R$ 151,15
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CX	1	R$ 50,77	R$ 50,77
12	DESINFETANTE EM PEDRA 40 G CX C/12	DZ	2	R$ 23,73	R$ 47,46
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 12X1 L	CX	8	R$ 46,13	R$ 369,04
14	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	CX	5	R$ 44,93	R$ 224,65
15	ESCOVA PARA MÃO	UND	5	R$ 6,26	R$ 31,30
16	ESCOVA PARA ROUPAS 1X12	DZ	1	R$ 23,30	R$ 23,30
17	ESCOVA PARA SANITARIOS	UND	4	R$ 7,77	R$ 31,08
18	ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE C/60	FD	1	R$ 31,30	R$ 31,30
19	FILME DE PVC 28 CM X 30 M	UND	10	R$ 5,44	R$ 54,40
20	INSETICIDA AEROSOL 12 UND X 300 ML	CX	1	R$ 110,43	R$ 110,43
21	LÃ DE AÇO PCT 14X1	PCT	5	R$ 16,63	R$ 83,15
22	LENÇO DE PAPEL 14X14 CM C/ 200 UND 1X20	PCT	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
23	POLIDOR LIMPA ALUMINIO 24X500 ML	CX	3	R$ 38,23	R$ 114,69
24	LIMPA VIDRO REFIL 12X500 ML	CX	2	R$ 80,80	R$ 161,60
25	LIMPA VIDRO C/ PULVERIZADOR 12X 500 ML	CX	3	R$ 122,47	R$ 367,41
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML 1X12	CX	1	R$ 58,75	R$ 58,75
27	LUVA MULTIUSO PAR	UND	100	R$ 5,97	R$ 597,00
28	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	18	R$ 5,62	R$ 101,16
29	PÁ P/ LIXO PLASTICA	UND	10	R$ 5,40	R$ 54,00
30	PALHA DE AÇO C/ 20 Nº 1	PCT	1	R$ 21,47	R$ 21,47
31	LIMPA PISO PEDREX 1X12	CX	2	R$ 92,25	R$ 184,50
32	PANO DE CHÃO 48X63 CM	UND	15	R$ 4,48	R$ 67,20
33	PAPEL ALUMINIO 30 CMX 7,5 M	UND	5	R$ 4,73	R$ 23,65
34	LIMPA PISO REMOVEX 1X12	CX	2	R$ 84,23	R$ 168,46
35	PAPEL HIG. BRANC. PICOTADO 16X1X4	FD	5	R$ 52,60	R$ 263,00
36	PAPEL TOALHA 12X1X2 UND	FD	5	R$ 47,20	R$ 236,00
37	PREDENDOR DE ROUPAS 12X1 C/12 UND	PCT	1	R$ 20,10	R$ 20,10
38	PURIFICADOR DE AR 400 ML	UND	5	R$ 9,32	R$ 46,60
39	RODO DUPLO 30 CM	UND	6	R$ 6,28	R$ 37,68
40	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200 G	CX	1	R$ 63,77	R$ 63,77

41	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	1	R$ 50,29	R$ 50,29
42	SABÃO EM PÓ 24X500 G	CX	3	R$ 158,05	R$ 474,15
45	SABONETEIRA	UND	12	R$ 4,77	R$ 57,24
46	LIMPADOR MULTI USO - TIPO VEJA	UND	30	R$ 5,05	R$ 151,50
47	SACO P/ LIXO 100 LTS C\ 1X5 UND	PCT	100	R$ 3,05	R$ 305,00
48	SACO P/ LIXO 15 LTS C\ 1X20 UND	PCT	50	R$ 2,95	R$ 147,50
49	SACO P/ LIXO 30 LTS C\ 1X10 UND	PCT	100	R$ 2,82	R$ 282,00
50	SACO P/ LIXO 50 LTS C\ 1X10 UND	PCT	50	R$ 2,82	R$ 141,00
51	SACO PLASTICO 2 KG C/ 100	CENTO	1	R$ 5,57	R$ 5,57
52	SACOLA PLASTICA 10 KG C\100	CENTO	1	R$ 9,20	R$ 9,20
53	SACOLA PLASTICA 15 KG C\100	CENTO	1	R$ 13,15	R$ 13,15
54	SACOLA PLASTICA 2 KG C\100	CENTO	1	R$ 5,65	R$ 5,65
55	SACOLA PLASTICA 20 KG C\100	CENTO	1	R$ 24,97	R$ 24,97
58	SODA CAUSTICA 1X20	CX	1	R$ 194,93	R$ 194,93
59	TOALHA DE ROSTO 43X63	UND	10	R$ 10,77	R$ 107,70
60	RODO 40CM	UND	5	R$ 7,20	R$ 36,00
61	VASSOURA NYLON	UND	8	R$ 8,62	R$ 68,96
62	RODO 60CM	UND	5	R$ 12,40	R$ 62,00
TOTAL					**R$ 8.137,37**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	BALDE PLASTICO 15 L	UND	4	R$ 11,63	R$ 46,52
69	BANDEJA PLASTICA GRANDE	UND	2	R$ 34,07	R$ 68,14
70	CAIXA TÉRMICA 32 LTS	UND	1	R$ 160,70	R$ 160,70
71	CALDEIRÃO FUNDO	UND	1	R$ 131,67	R$ 131,67
72	CALDEIRÃO RASO	UND	1	R$ 105,20	R$ 105,20
73	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L	UND	4	R$ 6,43	R$ 25,72
76	COLHER PARA MESA DUZIA	DZ	2	R$ 17,97	R$ 35,94
77	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	5	R$ 3,85	R$ 19,25
79	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	20	R$ 1,98	R$ 39,60
80	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PCT	50	R$ 3,96	R$ 198,00
82	CUSCUZEIRA Nº 20	UND	1	R$ 35,47	R$ 35,47
84	DEPOSITO PLASTICO 1 LT	UND	2	R$ 6,22	R$ 12,44
85	DEPOSITO PLASTICO 2 LT	UND	2	R$ 9,28	R$ 18,56
87	FACA PARA COZINHA Nº 7	UND	1	R$ 13,83	R$ 13,83
88	FLANELA 28X48CM 1X12	DZ	2	R$ 32,30	R$ 64,60
89	FOSFORO 20X10	CX	2	R$ 48,25	R$ 96,50
92	GARFO PASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UND	PCT	20	R$ 5,37	R$ 107,40

93	GARRAFA DE CAFÉ 2 L	UND	2	R$ 58,97	R$ 117,94
94	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	1	R$ 38,60	R$ 38,60
95	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LTS	UND	3	R$ 38,33	R$ 114,99
96	ISQUEIRO 12X1 CARTELA	CART	2	R$ 40,60	R$ 81,20
98	MARMITEX TERMICA FECH. MANUAL Nº 8 1X100	CX	2	R$ 36,90	R$ 73,80
100	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MT	UND	2	R$ 36,58	R$ 73,16
101	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	1	R$ 126,67	R$ 126,67
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS	UND	1	R$ 316,33	R$ 316,33
103	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UND	1	R$ 82,30	R$ 82,30
104	PANO DE PRATO 40X70	UND	10	R$ 7,43	R$ 74,30
111	PRATO DESCARTAVEL 10X15 CM C/ 10 UND	PCT	20	R$ 4,03	R$ 80,60
112	PRATO DESCARTAVEL 10X18 CM C/ 10 UND	PCT	20	R$ 5,10	R$ 102,00
113	PRATO DESCARTAVEL 10X21 CM C/ 10 UND	PCT	20	R$ 8,90	R$ 178,00
115	TAPETE 75X46 CM	UND	4	R$ 13,70	R$ 54,80
TOTAL					**R$ 2.694,23**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

5.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.03 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0003.2004 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.08 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos;
04.122.0003.2026 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura;
20.605.0003.2033 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.10 – Secretaria de Desporto, Lazer E Cultura
27.812.0003.2041 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.11 – Secretaria da Mulher
04.122.0003.2044 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
12.361.0010.2054 0000 Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolas do Ens. Fundamental;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.15 – Fundo de Manut. E Desen. Da Educação Básica - FUNDEB
12.365.0013.2062 0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.16 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2066 0000 – Manutenção e funcionamento do FMS
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.17 - Fundo de Assistência Social;
08.122.0003.2088 0000 Manutenção e Funcionamento do FMAS;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO;

6.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.
6.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** contado da Ordem de fornecimento acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2020.

7. DO PRAZO DO CONTRATO;

7.1 – O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2020, nos termos da Cláusula XII.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Quando do fornecimento do produto, será realizado respectivas secretarias e nas ramificações as quais fazem parte da estrutura destas, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- fornecer os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. A RESCISÃO;

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

12.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.10 - A dissolução da sociedade;

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão Nº 05/2020
Processo Nº 10800/2020

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: _____representante legal da firma ....., CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº05/2020), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

. ..... , ... de ..... de 2020

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão Nº 05/2020
Processo Nº 10800/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 05/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2020

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

MODELO - Proposta
Pregão Nº 05/2020
Processo Nº 10800/2020

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
ABERTURA: XX DE xxxxxxxxxxx DE xxxx.
HORA: xx:xxHs

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço:_____ nº_____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta:_____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para o fornecimento dos item a seguir:

1 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. Validade da Proposta: .....(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

3. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão nº ____e seus anexos.

4. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.

5. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93.

..... , ... de ..... de 2020

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão Nº 05/2020
Processo Nº 10800/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

..... , ... de ..... de 2020

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão Nº 05/2020
Processo Nº 10800/2020

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 05/2020), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , ... de ..... de 2020

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão Nº 05/2020
Processo Nº 10800/2020

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial nº 05/2020, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , ... de ..... de 2020

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, _____ em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

..... , ... de ..... de 2020

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Minuta do CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10800/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

VALOR DO CONTRATO R$

Cláusula I
1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, São João dos Patos, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada Por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

b) como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II – OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. por execução indireta, do Tipo menos preço por item - em conformidade com a planilha quantitativa/orçamentária no edital Nº 05/2020, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.03 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0003.2004 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.08 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos;
04.122.0003.2026 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura;
20.605.0003.2033 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.10 – Secretaria de Desporto, Lazer E Cultura
27.812.0003.2041 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto, Cult. e Lazer
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.11 – Secretaria da Mulher
04.122.0003.2044 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
12.361.0010.2054 0000 Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolas do Ens. Fundamental;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

02.15 – Fundo de Manut. E Desen. Da Educação Básica - FUNDEB
12.365.0013.2062 0000 Manutenção e Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.16 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2066 0000 – Manutenção e funcionamento do FMS
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.17 - Fundo de Assistência Social;
08.122.0003.2088 0000 Manutenção e Funcionamento do FMAS;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO;

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** contado da Ordem de fornecimento acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO;

6.1 – O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2020, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

8.3. Fica instituída como fiscal de contrato xxxxxxxxxxxxxxxx, secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA
a)- fornecer os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE
a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO;

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

11.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar

nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº xx/2020, os anexos e a proposta.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/Ma, xx de xxxxxx de 2020.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____